



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

090

DECRETO Nº 2140, DE 25 DE JUNHO DE 1993.

APROVA RESOLUÇÃO Nº 03/93 DO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA.

ALVARO P. JANUARIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A : -

Artigo 1º - Fica aprovada a Resolução nº 03/93, de 22 de junho de 1993, do Departamento de Higiene e Saúde de Pompéia, que dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 5.200.000.000,00 (cinco bilhões e duzentos milhões de cruzeiros) às dotações orçamentárias da autarquia, discriminadas no artigo 1º da referida Resolução.

Artigo 2º - A cobertura do crédito aberto será feita de acordo com o artigo 2º da mesma Resolução.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 25 DE JUNHO DE 1993.

ALVARO P. JANUARIO  
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrado na Divisão de Administração Municipal e afixado em lugar público de costume na data supra.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA



# Departamento de Higiene e Saúde <sup>091</sup>

Rua José de Moura Rezende n.o 470 - POMPÉIA - SP

## RESOLUÇÃO Nº 03/93

**ROBERTO MAURO BORGES, SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão da Administração um crédito no valor de Cr\$5.200.000.000,00 (CINCO BILHÕES E DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a suplementar as verbas seguintes do orçamento vigente:**

|   |                             |
|---|-----------------------------|
| 1.0.0.3111-PESSOAL CIVIL.....             | Cr\$3.900.000.000,00        |
| 1.0.0.3120-MATERIAL DE CONSUMO.....       | Cr\$620.000.000,00          |
| 1.0.0.3132-SERV. DE TERC. E ENCARGOS..... | Cr\$680.000.000,00          |
| <b>T O T A L.....</b>                     | <b>Cr\$5.200.000.000,00</b> |

**ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos moldes do Artigo 43, Item II, da Lei nº 4.320/64, previsto até o fim do exercício.**

**ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**BHS - Pompéia-SP., 22 de Junho de 1993.**

**ROBERTO MAURO BORGES  
SUPERINTENDENTE**

Publicada na Divisão da Administração do Departamento de Higiene e Saúde, em 22 de Junho de 1993.

**EDMILSON ANTONIO CASSARO**